

**LEI Nº 821/2019, de 22 de outubro de 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,  
**LEI:**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 303.762,60** (Trezentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura****06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional**

12.361.0007.1.026 - Construção e Adequação nas Escolas Municipais

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições – FR 142..... R\$ 3.762,60

**07.00 – Secretaria Municipal de Saúde****07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade**

10.302.0011.2.063 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 494 ..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – FR 494..... R\$ 150.000,00

**TOTAL.....R\$ 303.762,60**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 142 – FUNDEPAR – Conv. nº 046/2018 – Esc São Luiz - 179 ..... R\$ 1.737,49

Fonte nº – 142 – FUNDEPAR – Conv. nº 046/2018 – Esc São Luiz - 220 ..... R\$ 2.025,11

Fonte nº – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde - 90..... R\$ 300.000,00

**TOTAL..... R\$ 303.762,60**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 819/2019 ao qual se refere a 23ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de outubro de 2019.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**